LEI Nº. 1370,
DE 21 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 7ª Sessão Ordinária realizada em 20 de março de 2017, aprovou por 08 (oito) votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 033/2017, de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor estimado de R$ 718.998,00 (setecentos e dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais) para as entidades sociais, sem fins lucrativos, durante o exercício de 2017, a saber:

I. R$ 357.990,00 (trezentos e cinqüenta e sete mil novecentos e noventa reais) para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Comprida, devidamente inscrita no CNPJ sob número 02.490.199/0001-09, com sede na Rua Natal, 165, Balneário Adriana, Ilha Comprida, estado de São Paulo, Cep.: 11925-000.

II. R$ 361.008,00 (trezentos e sessenta e um mil e oito reais), para a entidade CRESCER PARA O FUTURO, devidamente inscrita no CNPJ sob número 08.921.154/0001-28, com sede na General Osório, 100, Balneário São Martinho, Ilha Comprida, estado de São Paulo, Cep.: 11925-000.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1° será repassado em parcelas mensais à entidade beneficiada, a contar da publicação desta lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários ao atendimento da presente lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º -. Esta lei entrará em vigor na data retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 21 DE MARÇO DE 2017.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal